



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Unimed		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Unimed, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC Nº: 201701338		
PARECER CNE/CES Nº: 719/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento da Faculdade Unimed, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Flávio dos Santos, nº 355, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Unimed, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.636.771/0001-70, com sede no mesmo endereço da mantida.

Belo Horizonte é a capital do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do Brasil.

1. Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade Unimed, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 23 a 27 de outubro de 2018, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco).

Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 136.395.

Eixo	Conceito
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,67
2 - Desenvolvimento Institucional	4,71
3 - Políticas Acadêmicas	4,56
4 - Políticas de Gestão	4,71
5 - Infraestrutura	4,77
Conceito Final	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 136.395

2. Autorização de Cursos

a) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Gestão Hospitalar, tecnológico, na modalidade a distância (e-MEC 201701813)

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 8 a 11 de agosto de 2018.

Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 136.411.

Dimensão 1	Conceito
1 – Organização didático-pedagógica	4,00
2 – Corpo Docente e Tutorial	4,29
3 – Infraestrutura	4,67
Conceito Final	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 143.056

b) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Gestão de Cooperativas, tecnológico, na modalidade a distância (e-MEC 201702539)

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Gestão de Cooperativas, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período 30 de setembro a 3 de outubro de 2018.

Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 136.415.

Dimensão 1	Conceito
1 – Organização didático-pedagógica	4,00
2 – Corpo Docente e Tutorial	4,29
3 – Infraestrutura	4,67
Conceito Final	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 136.415

3. Pareceres da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Seguem as considerações da SERES, conforme seu Parecer Final, transcritas *ipsis litteris* parcialmente, a seguir:

Credenciamento da IES

[...]

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201701338

Mantida: FACULDADE UNIMED

Código da Mantida: 20053

Endereço da Mantida: Avenida Flávio dos Santos, Nº 355, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Mantenedora: FUNDACAO UNIMED

CNPJ: 00.636.771/0001-70

b) Autorização do Curso de Gestão Hospitalar

[...]

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201701813
Mantida: FACULDADE UNIMED
Código da Mantida: 20053
Endereço da Mantida: Avenida Flávio dos Santos, Nº 355, Bairro Floresta,
Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais
Mantenedora: FUNDACAO UNIMED
CNPJ: 00.636.771/0001-70
Curso (processo): GESTÃO HOSPITALAR (TECNOLÓGICO)
Código do Curso: 1386082
Vagas Totais Anuais: 120 (CENTO E VINTE).
Carga horária: 2.900h.

c) Autorização do Curso de Gestão de Cooperativas

[...]

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201702539
Mantida: FACULDADE UNIMED
Código da Mantida: 20053
Endereço da Mantida: Avenida Flávio dos Santos, Nº 355, Bairro Floresta,
Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais
Mantenedora: FUNDACAO UNIMED
CNPJ: 00.636.771/0001-70
Curso (processo): GESTÃO DE COOPERATIVAS (TECNOLÓGICO)
Código do Curso: 1387126
Vagas Totais Anuais: 120 (CENTO E VINTE).
Carga horária: 2.160h.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a

distância, da Faculdade Unimed, com sede na Avenida Flávio dos Santos, nº 355, bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Unimed, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão de Cooperativas, tecnológico e Gestão Hospitalar, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente